PROJETO DE LEI Nº06/2021

Estabelece categorias de pessoas prioritárias para vacinação contra COVID-19 no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a covid-19 no Município de Salvador, imediatamente na Primeira Fase, às seguintes categorias:

a) Trabalhadores de limpeza urbana;

b) Trabalhadores de educação da rede municipal;

c) Estudantes da rede municipal de educação;

d) Outras categorias que a Administração Pública entenda necessário.

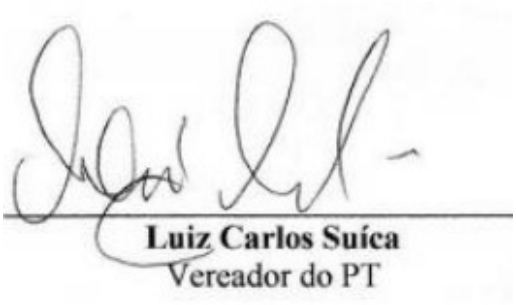
Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Sindicato representativo dos trabalhadores de Limpeza Urbana, estabelecer as diretrizes para a operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, por sua liberalidade e discricionariedade, organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas no artigo anterior em todas as unidades e postos de saúde do município, de acordo com a sua conveniência e estrutura de funcionamento.

Art. 3º Poderá o município, por sua liberalidade e discricionariedade, em atenção e cumprimento ao princípio constitucional da eficiência, da supremacia do interesse público e da dignidade da pessoa humana, ampliar para além do horário normal o horário de vacinação para atender as pessoas prioritárias nesta Lei de forma efetiva e satisfatória.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 13 de janeiro de 2021.



Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA

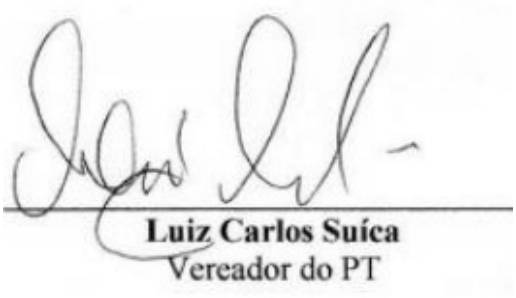
O presente Projeto de Lei tem como objetivo priorizar categorias profissionais essenciais ao bom funcionamento da cidade e ao exercício da cidadania. Em especial aqueles trabalhadores que ficam expostos e, consequentemente, com maiores chances de contágio da doença.

Após lançamento, pela Administração Municipal¸ do plano local de imunização contra o covid-19, observamos que os trabalhadores de limpeza urbana e integrantes da educação pública municipal não foram inseridos na Primeira fase de vacinação.

No que concerne aos trabalhadores e trabalhadoras de limpeza, toda a cidade sabe o importante trabalho que estes profissionais vêm desenvolvendo no combate à pandemia. Não há dúvidas, por estarem na linha de frente do enfrentamento à doença, que precisam ter suas vidas resguardadas o quanto antes.

A comunidade escolar também deve imediatamente ser vacinada, é preciso que haja o retorno às aulas com segurança. Não podemos mais permitir que nossas crianças fiquem sem acesso à educação, pois em um futuro próximo podemos presenciar graves e irreversíveis consequências deste hiato educacional.

Salvador, 13 de janeiro de 2021.



Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT